



PROJETO DE LEI Nº 463, de 13 de novembro de 2018

entidade que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A
COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13 de Novembro de 2018
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **CASA ESPIRITA IRMAO LAZARO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.366.243/0001-06, com endereço na Rua SC-32, Quadra 26 Lote 22, Bairro São Carlos - Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2018.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
Presidente da Comissão de Minas e Energia



JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

A Casa Espírita Irmão Lázaro foi fundada em 22 de agosto de 2015, com sede em Goiânia – GO, tem por finalidade a prática de caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Cristã, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente, educativa e filantrópica.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 - Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 - Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 - Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente (ano 2016), bem como certidões exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2018.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
Presidente da Comissão de Minas e Energia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.366.243/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/02/2016 |
| NOME EMPRESARIAL CASA ESPIRITA IRMAO LAZARO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA | | | |
| LOGRADOURO R SC 32 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 22 | |
| CEP 74.477-062 | BAIRRO/DISTRITO SAO CARLOS | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (62) 9364-9674 / (62) 9191-8678 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

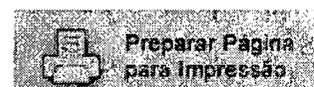
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/08/2018 às 15:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

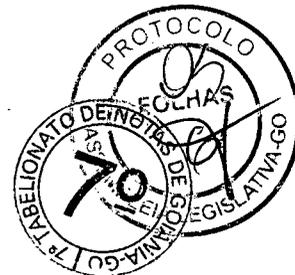
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO
CNPJ sob o nº 24.366.243/0001-06
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2016 (20/12/2016), na sede da instituição CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.366.243/0001-06, situada nesta cidade de Goiânia-GO, à Rua SC 32, Quadra 26, Lote 22, CEP 74.477-062, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito. A convocação foi feita mediante edital datado aos oito dias do mês de dezembro de 2016 (08/12/2016) afixado na sede social da entidade, conforme artigo 21, parágrafo 1º, do estatuto social. A Assembléia Geral Extraordinária teve início às 15:00 horas (quinze horas) em primeira convocação sendo observado a presença de todos os associados da entidade, alcançado o quórum mínimo necessário para apreciação e deliberação dos assuntos constante da ordem do dia do edital de convocação, conforme determina o art. 21 do estatuto social. A mesa foi composta pela Presidente SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WOHLER, que foi auxiliada pelo Dr. LEVI DE MELO NETO, advogado devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 40.371, e a Secretária GISCÉLIA SIQUEIRA DE BRITO. Dando prosseguimento a senhora Presidente informou a todos os associados presentes que o atual Tesoureiro da associação ANDRE PEREIRA BARBOSA, apresentou aos oito dias do mês de dezembro de 2016 (08/12/2016) requerimento para deixar de ser associado da associação e a imediata renúncia do cargo de Tesoureiro, por motivos de ordem particular. Em seguida, com a vacância do cargo de Tesoureiro, a senhora Presidente propôs a alteração e inclusão de membros na atual diretoria da associação. Ato contínuo, após previamente discutido e debatido, foi imediatamente aprovado por unanimidade, a designação do atual Vice Presidente **ANTÔNIO ALEIXO DO CARMO** para ocupar o cargo de **TESOUREIRO** e **FRANCISCA MARIA DE JESUS FARIA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de nº 1297122/ 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.042.871-72, residente e domiciliada a Rua Trajano de Sá Guimarães, Quadra 02, Lote 06, Vila Maria Dilce, Goiânia-GO, CEP 74.583-050, para ocupar o cargo de **VICE - PRESIDENTE**, ambos com mandato "tampão" encerrando junto com os demais membros da atual diretoria, ou seja, em 22 de agosto de 2019. Em seguida, a Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, como secretária, que lavrasse a presente ata e a

11PR01PJ - Protocolo nº. 1600988 - 06/01/2017



Levi de Melo Neto Andre Pereira Barbosa Francisca Maria de Jesus Faria Silva Solange Cândida Siqueira Wohler Giscélia Siqueira de Brito

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

 **CARTÓRIO FERNANDO DIAS**
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293 1847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia N. 107 - Setor Carlinhas
Goânia - GOIÁS - CEP 74.500-040

AUTENTICAÇÃO
02074808161059094900892 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Este CERTIFICADO não tem validade se não for autenticado pelo original.
Goânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

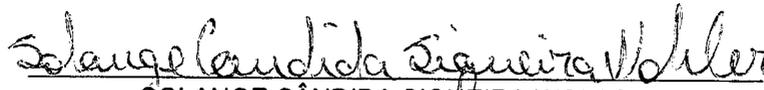
Jose Alves Correia Neto





levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.
presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes, como sinal de sua
aprovação as alterações estabelecidas no estatuto.

Goiânia, 20 de dezembro de 2016.

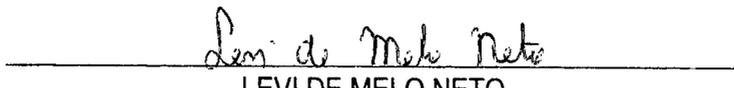

SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WOHLER
Presidente


FRANCISCA MARIA DE JESUS FARIA SILVA
Vice - Presidente


ANTÔNIO ALEIXO DO CARMO
Atual Tesoureiro


GISCÉLIA SIQUEIRA DE BRITO
Secretária


ANDRÉ PEREIRA BARBOSA
Ex - Tesoureiro


LEVI DE MELO NETO
OAB/GO 40.371
Advogado Assistente

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
FUNDADOR DO NOTAS

70^o ANIVERSÁRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, cont. Rua Santa Luzia n. 187 Setor Campinas
Goiânia - GOIÁS - CEP 74.513-040

AUTENTICAÇÃO
02071808161059594900893 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
CERTIFICADO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

Jose Alves Correia Neto

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

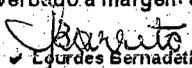
1/2

Selo Eletrônico: 01951506021033134702923
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1600988, data Reg.: 06/01/2017 15:36:18.

Emolumentos: R\$ 41,00 ISS: R\$ 2,05
Tx. Judic.: R\$ 12,64 Total: R\$ 71,68

Averbado à margem do registro nº 6316 Prot.: 1551169


Lourdes Bernadete S. de Souza Barreto - Escrevente

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1600988

| | | | |
|-----------|------|----------------|--------------|
| FUNDESP: | 4,10 | FUNPROGE: | 0,82 |
| FUNESP: | 3,28 | FUNDEPEG: | 0,82 |
| ESTADO: | 2,05 | EMOLUMENTOS: | 41 |
| FESEMP: | 1,64 | O. DESPESAS: | 0 |
| ISS: | 2,05 | PÁG EXTRAS: | 0,00 |
| FUNEMP: | 1,23 | TX.JUDICIÁRIA: | 12,64 |
| FUNCOMP: | 1,23 | CORREIOS: | 0,00 |
| FEPADSAJ: | 0,82 | TOTAL: | 71,68 |

Fone: (62) 3224-4209

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º. A Casa Espírita Irmão Lázaro, fundada em 22 de agosto de 2015, neste Estatuto designado “Casa”, é uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede na cidade de Goiânia - GO, no endereço localizado na Rua SC-32 Quadra 26, Lote 22, Bairro São Carlos, CEP 74.477-062, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Cristã, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente, educativa e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

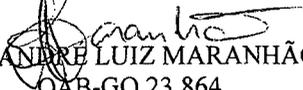
Parágrafo único. Os objetivos e finalidades da Casa fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º. A Casa é de duração indeterminada.



Art. 3º. Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Casa adotará os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

T **CARTÓRIO**
FERNANDO DIAS
TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3292-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Cartório
Goiânia - Goiás - cep. 74515-040

AUTENTICAÇÃO
020718081610590949008790 Consultar: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selecao>
CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

Jose Alves Correia Neto



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem *jus*, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos dirigentes ou associados da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos da Casa, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º. A Casa manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno, que será aprovado após o deferimento do registro deste Estatuto, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes.

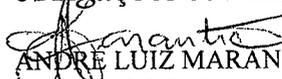
Art. 5º. A Casa reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. A Casa é integrada por número ilimitado de Associados, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como Associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Cristã.

Art. 7º. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Casa.


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE



Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3233-247
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia, n. 187, S.º 1 - Campinas
Goiania - Goiás - cec: 7-213-040

AUTENTICAÇÃO
02071898161059094900880 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CÉRTIFICO e dou. 16 que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiania, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

Jose Alves Corrêa Neto



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



Art. 8º. A admissão do Associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.



Art. 9º. O desligamento do Associado ocorrerá.

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para Casa.

Parágrafo único. O Associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

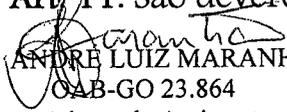
Art. 10. São direitos dos Associados:

I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias práticas promovidas pela Casa, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos Associados:


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE



Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

F **CARTÓRIO**
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, L. 1.º - Campinas
Goiânia - Goiás - CEP: 74.153-040

AUTENTICAÇÃO
Q2071808161059034900881 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

Jose Alves Correia Neto



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;



III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar à Casa todo o concurso moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo novos associados;

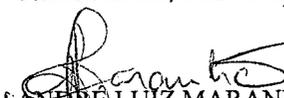
VI – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 12. O Associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os Associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os Associados dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O Associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente




SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

 **CARTÓRIO**
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3291-2247
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Central, 313
Goiânia - Goiás - cep 74.511-013

AUTENTICACÃO
02071808161059094900882 Consulte: <http://extrajudicial.tgojus.br/selo>
CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade:
José Alves Correia Neto





CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



Art. 15. São direitos e deveres dos Associados, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Casa, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar à Casa a mudança de domicílio.



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

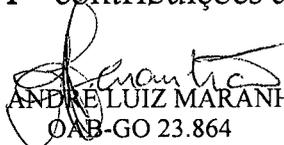
Art. 16. O patrimônio da Casa constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 17. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 18. Constituem fontes de recursos da Casa:

I – contribuições dos associados e associados;


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

IMPRESSO - Protocolo nº. 158187 - 24/02/2016

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

 **CARTÓRIO FERNANDO DIAS**
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3193-0647
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campina, Goiânia - Goiás - CEP: 74.513-040

AUTENTICAÇÃO
020718081610590849008833 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

José Alves Correia Neto





CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;



VI – venda de produtos e serviços realizados pela Casa, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral, órgão soberano da Casa, é constituída por todos os associados no uso de seus direitos.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 04 (quatro) anos, nos termos do art. 30, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Art. 20. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral.

I – Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;

André Luiz Maranhão
ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente

Solange Cândida Siqueira Wholer
SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

IMPRESSO - Protocolo nº. 153109 - 20/07/2018

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

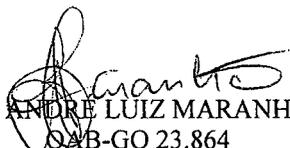
Art. 21. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º. Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Casa ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 24, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Da Diretoria




ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3233-3247
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Casa Verde, Goiânia - Goiás - cep 74.511-2-0

AUTENTICAÇÃO
02071808161059094900885 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.us.br/seio>
CERIFICO e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

Jose Alves Correia Neto

NOTAS DE GOIÂNIA-GO 7º TABELIONATO



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



Art. 22. A Casa será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.



Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 23. Compete à Diretoria.

I – dirigir e administrar a Casa, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades da Casa;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV – decidir sobre medidas administrativas;

V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente

Solange Candida Siqueira Wholer
SOLANGE CANDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

10022079 - Protocolo N. 15119 - 26/02/2016

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



VIII – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral, observado o quórum específico de deliberação constante do artigo 38;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.



Art. 24. Compete ao Presidente.

I – representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – coordenar todas as atividades da Casa de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – assinar com o Secretário a documentação da Casa;

V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII – organizar a representação da Casa junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.



Art. 25. Compete ao Vice-Presidente.


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

T **CARTÓRIO**
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3233-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor: Campinas
Goiania - Goias - cep 74.313-00

AUTENTICAÇÃO
02071808161059094900887 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiania, 22 de agosto de 2018. Em test: da verdade.

Jose Alves Correia Neto



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 26. Compete ao Secretário:



I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:



I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

 **CARTÓRIO FERNANDO DIAS**
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-2447
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, 1º andar, Tâmpinas
Goiania - Goiás - CEP 74.313-040

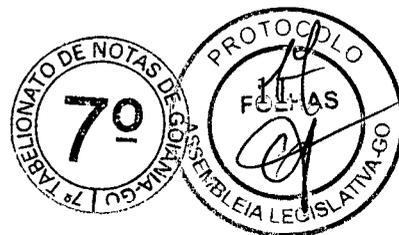
AUTENTICAÇÃO
020718081610590949008888 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiania, 22 de agosto de 2018. Em test: da verdade


Jose Alves Correia Neto





CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



- II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único: Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

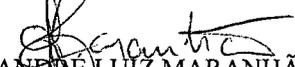
Do Conselho Fiscal

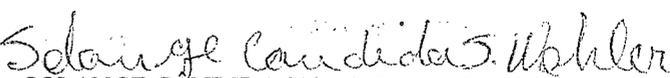


Art. 28. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

T **CARTÓRIO**
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-797
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n.º 187, Setor Planaltinas
Goânia - GOIÁS - cep 74.511-040

AUTENTICAÇÃO
020718081610590949000889 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.us.br>
CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia e reprodução fiel do original.
Goânia, 22 de agosto de 2018. Em test. da verdade.

José Alves Correia Neto

ENOTAS DE GOIÂNIA
CARTÓRIO



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal.

I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – impugnar as contas quando necessário;

III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Casa.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 30. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de agosto, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma.

I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;

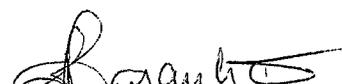
II – não será permitido o voto por procuração;

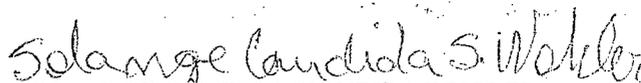
III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3817
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiania - Goiás - cep 71213-040

AUTENTICACAO
020718081610590949008900
CONSULTE: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sic>
O CERTIFICADO e don fe que a presente fotocopia e reproducao fiel do original
Goiania, 22 de agosto de 2018. Em test: da verdade

Jose Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIAS



CASA ESPÍRITA IRMÃO LÁZARO



Art. 31. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 32. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 33. O ano social coincidirá com o ano civil.

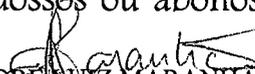
Art. 34. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Casa, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 35. A Casa poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º. Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º. Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Casa, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 36. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Casa ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da


ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente


SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE



IMPRESSO - Protocolo nº. 450148 - 26/07/2014

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-8373
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Cai Verde 5
Goiânia - Goiás - cep 74.535-111

AUTENTICAÇÃO
02071808161059094900891 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>
CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de agosto de 2018. Em test: _____ da verdade.
João Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA





instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 37. Em caso de dissolução da Casa, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 38. Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação em assembleia geral, do voto de no mínimo de 2/3 de seus associados, sendo que, em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 40. A Diretoria empossada na data de fundação, terá o mandato até 22 de agosto de 2019, após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 30.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, realizada em 22 de agosto de 2015, e entra em vigor nesta data.

Goiânia, 22 de agosto de 2015.

Solange Candida S. Wholer
SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
Presidente

André Luiz Maranhão
ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
Advogado – OAB-GO 23.864

André Luiz Maranhão
ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
OAB-GO 23.864
Advogado Assistente

Solange Candida S. Wholer
SOLANGE CÂNDIDA SIQUEIRA WHOLER
PRESIDENTE



LIPR:JFJ - Protocolo nr. 1551137 - 26/02/2015

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 Rua Santa Helena, s/nº, Zóculo Centro, nº 156, Campos, Goiânia, GO - 74310-020
 Fone: (62) 3233-0055 | 98416-1970 | www.cartoriointerativo.com.br

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL.
 Goiânia-GO, 08/11/2018, às 14:42:17 horas.

DANIELA CRISTINA DE SOUSA SILVA - SUBOFICIAL E ESCRIVÃO
 Selo Eletrônico nº 01981810090958094804093

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 Daniela Cristina de Sousa Silva
 Suboficial e Escrivão
 Selo Eletrônico nº AAA380215

IMPRT/pt - Protocolo n.º 1551169 - 26/02/2018

PROTESTO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Selo Eletrônico: 01851508021029130505917
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
 sob nº Protocolo 1551169 e registrado sob nº 8316 data
 26/02/2018 12:27:21.

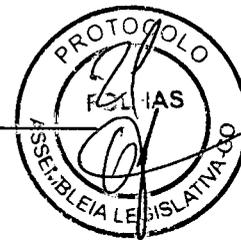
Emolumentos: R\$ 127,90 ISS: R\$ 5,78
 Tx. Judic.: R\$ 11,42 Total: R\$ 145,08

Lourdes
 Lourdes Bernadeth S. S. Barreto - Ecrevernte

Fone: (62) 3224-4209



POLÍCIA CIVIL



FLS. _____

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
1º DRP- 22ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE GOIÂNIA

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A Casa Espirita Brmas Luzares, COM SEDE na Rua JK 08, QD. 06, Lote 9/10 NA CIDADE DE Goiânia - GO, ESTADO GO (COM FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO CITADO ANTERIORMENTE, APESAR DE INSCRITA COM CNPJ CADASTRADO NO ENDEREÇO RUA SC 32, QD. 26, LOTE 22, SÃO CARLOS, GOIÂNIA-GO) INSCRITA NO CNPJ N.º 24.366.243/0001-06 ESTÁ EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, DESDE 22/08/2016 CUMPRINDO SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, SENDO A SUA DIRETORIA ATUAL, COM MANDATO DE 22/08/2016 A 22/08/2020 CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE:

COMPLETO: Solange Conceição Siqueira Mendes
N.º DO RG: 852536, ÓRGÃO
EXPEDIDOR: D.P.C. - GO, CPF: 196.876.991-91 ENDEREÇO
RESIDENCIAL: Rua SC 32, QD. 26, Lote 22, São Carlos, Goiânia - GO

VICE-PRESIDENTE:

COMPLETO: Francisca Maria de Jesus Ferrero Silva
N.º DO RG: 1297122, ÓRGÃO
EXPEDIDOR: D.P.C. - GO, CPF: 337.042.371-72 ENDEREÇO
RESIDENCIAL: Rua Gregório de Souza Guimarães, QD. 02, Lote 02, Vila Maria, Goiânia - GO

TESOUREIRO:

COMPLETO: Antonio Almeida do Carmo
N.º DO RG: 518862, ÓRGÃO
EXPEDIDOR: D.P.C. - GO, CPF: 98.592.929/15 ENDEREÇO
RESIDENCIAL: Rua SC 32, QD. 26, Lote 22, São Carlos, Goiânia - GO

DECLARO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE A ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA NÃO REMUNERA OS MEMBROS DE SUA DIRETORIA PELO

Av. do Povo S/nº, Praça Jardim Curitiba | Fone - 62-3201-6332/ fax-3201-6334

Escrivão Leandro/ CARTÓRIO B

Handwritten signature
Humberto Teófilo de Moraes Neto
Delegado de Polícia

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
R. do Ceará, s/nº, esp. c/ Av. 24 de Outubro, nº 153, Campinas, Goiás - GO, CEP - 74.615-020
Fone: (62) 3233-0055 | 33418-0970 | www.cartorioantonioprado.com.br

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 07/11/2018, às 11:25:19 horas.

LAZARA CRISTINA ALVES CAMARGO QUEIROZ - SUBPROCURADORA
ESCREVENTE

Selo Eletrônico nº 01991810090958084903437



CARTÓRIO DO PRADO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
EM BRANCO



(Continuação)

EXERCÍCIO ESPECÍFICO DE SUAS FUNÇÕES, NÃO DISTRIBUI RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, SOB NENHUMA FORMA, E APLICA AS SUBVENÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS NAS FINALIDADES A QUE ESTÁ VINCULADA. Goiânia, 18 DE Outubro DE 2018.

Solange Candida Siqueira Wohler (ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)

[Handwritten signature]
Humberto Teófilo de Menezes Neto
Delegado de Polícia

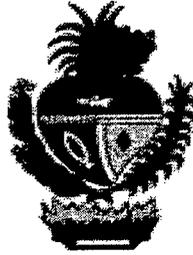
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Rua Gerardo Ney, esquina Av. 24 de Outubro, nº 156, Campinas, Goiânia-GO, CEP- 74.515-020
Fone: (62) 3233-0055 | (62) 416-0970 | www.cartorioantoniodoprado.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL!
Goiânia-GO, 07/11/2018, às 11:25:20 horas.

LAZARA CHRISTINA ALVES CAMARGO QUEIROZ - SUBOFICIAL ESCRIVENTE
Selo Eletrônico nº 01991810090958094903438

[Circular stamp: CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO]
281899

Avenida do Povo, s/nº, Jardim Liberdade- Goiânia-GO, CEP: 74480-110
fone: (062) 3201-63201/3201-6322/FAX :3201-6320



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109761671024

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SOLANGE CANDIDA SIQUEIRA WOHLER

Nome da Mãe : PAULINA CARDOSO SIQUEIRA

Data de Nascimento : 16/10/1957

CPF : 19687699191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações: penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109761671024

Certidão expedida em 9 de novembro de 2018, às 09:15:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de novembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 109161671156

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

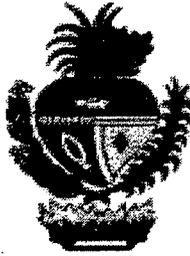
Requerente : GISCELIA SIQUEIRA DE BRITO
Nome da Mãe : SOLANGE CANDIDA SIQUEIRA WOHLER
Data de Nascimento : 11/12/1986
CPF : 01233766104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109161671156

Certidão expedida em 9 de novembro de 2018, às 08:15:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de novembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109061621151**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ANTONIO ALEIXO DO CARMO
Nome da Mãe : QUERUBINA MARIA DO CARMO
Data de Nascimento : 13/01/1954
CPF : 08592020115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109061621151**

Certidão expedida em 9 de novembro de 2018, às 08:14:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de novembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109561178935**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : FRANCISCA MARIA DE JESUS FARIA SILVA

Nome da Mãe : MARIA DAS DORES SOUZA FARIAS

Data de Nascimento : 29/04/1963

CPF : 33704287172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) somente positivamente ações penais e execuções penais;

e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;

f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

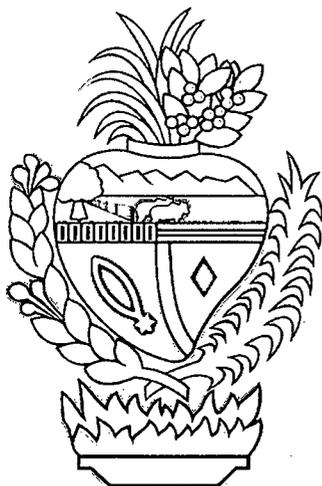
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109561178935**

Certidão expedida em 9 de novembro de 2018, às 15:44:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de novembro de 2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018005061

Autuação: 13/11/2018

Projeto : 463-AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. SIMEYZON SILVEIRA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(CASA ESPIRITA IRMÃO LÁZARO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA - GO).



PROJETO DE LEI Nº

463, de 13 de novembro de 2018

entidade que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
À COMISSÃO DE CONSTIT. E JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13 de novembro de 2018

1º Secretário



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **CASA ESPIRITA IRMAO LAZARO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.366.243/0001-06, com endereço na Rua SC-32, Quadra 26 Lote 22, Bairro São Carlos - Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2018.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
Presidente da Comissão de Minas e Energia

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

A Casa Espírita Irmão Lázaro foi fundada em 22 de agosto de 2015, com sede em Goiânia – GO, tem por finalidade a prática de caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Cristã, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente, educativa e filantrópica.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 - Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 - Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 - Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente (ano 2016), bem como certidões exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2018.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
Presidente da Comissão de Minas e Energia

